Proc 45219

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

1. À Comissão de Justiça e Redação.
2. Ao Expediente da Mesa.
5 / 12 / 2019

em 03 de dezembro de 2019

Mensagem nº 95 /19
Proc. nº 43604/19

MENSAGEM Nº 95/19
PROCESSO Nº 4415/19

Senhor Presidente

WILSON CARDOSO
Presidente

O Projeto de Lei anexo visa autorizar a Secretaria da Educação a utilizar recursos da verba QESE – Quota Estadual de Salário Educação para aquisição de uniformes escolares.

A propositura visa atender a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que admite o emprego de recursos da referida verba estadual, para a aquisição do bem em questão, condicionando, entretanto a formalização da operação a autorização legislativa específica.

Dessa forma atendidos os requisitos formais aplicáveis à matéria, poderá a Administração, através da Secretaria de Educação melhor atender à população estudantil.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que sua tramitação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 3 12 19
VENCE EM: 3 3 20

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por Filipe Maura
EM 03 / 12 / 19 às 16:45h

Mensagem nº 95/19

PROJETO DE LEI Nº 154/19
DOCUMENTO Nº 4416/19

Autoriza a Secretaria de Educação a utilizar a verba do QESE para aquisição de uniformes escolares.
Proc. nº 43604/19

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal da Educação autorizada a utilizar os recursos da verba QESE – Quota Estadual de Salário Educação para aquisição de uniformes escolares.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *